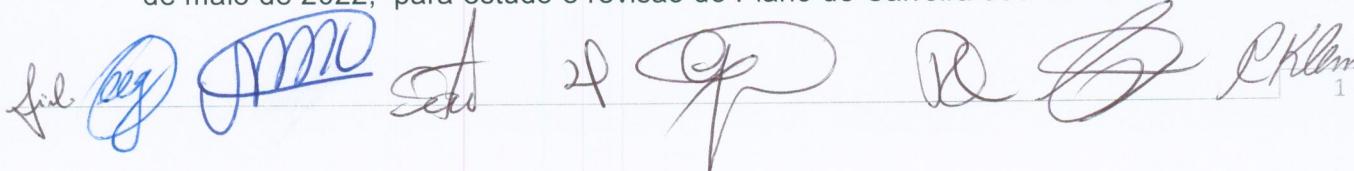


**Ata nº 06/2024 do Conselho Deliberativo do Fundo de Previdência Social de  
do Município de Aratiba –FPSA.**

Aos vinte nove dias do mês de maio de dois mil e vinte quatro, às quinze horas e trinta minutos, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Aratiba, estiveram reunidos os membros do Conselho Deliberativo do Fundo Municipal de Previdência Social de Aratiba-FPSA, para tratar da seguinte ordem do dia: 1º Apreciação e resposta ao Requerimento da empresa Inove - Assessoria de Gestão Pública LTDA – ME, referente aos aumentos paritários do magistério não concedido aos inativos; 2º Informes sobre o andamento do ofício protocolado sob nº 31389, datado de 22/04/24, dirigido ao FPSA, atinente ao ajuste da Lei Municipal nº 4.804 de 14/11/2023; 3º Assuntos gerais. Iniciando os trabalhos, a presidente do FPSA saudou a todos, agradeceu a presença do Conselho Deliberativo e de imediato passou à análise do primeiro item da pauta, que trata da apreciação da proposta de aumento paritário do magistério não concedido aos professores inativos, conforme estudo da empresa de assessoria INOVE. O estudo apresenta a relação de professores inativos que não tiveram os aumentos paritários de acordo com os aumentos do salário base do magistério. As diferenças iniciam a partir do reajuste concedido em 2018 para o magistério. O ajuste dos proventos foi efetuado em junho de 2023, ficando as diferenças salariais anteriores a serem quitadas. Conforme ata anterior, o Fundo de Previdência Social de Aratiba solicitou um parecer jurídico do Município, mas o mesmo ainda não se manifestou. O Conselho Deliberativo seguindo a lógica e entendimento já constantes em atas anteriores, não deliberará pagamentos requeridos administrativamente. Será encaminhado ofício ao setor competente para que a restituição dos valores aos professores seja buscada via judicial. O FPSA entende ser esta a maneira mais justa e correta à restituição dos valores. Na sequencia, a presidente passou para o segundo item da pauta que trata do andamento do Ofício protocolado sob o nº 31389, de 22/04/24, que solicita que seja discutido no âmbito do Conselho Deliberativo, um ajuste na Lei Municipal nº4.804 de 14/11/2023, pois conforme aponta o ofício, existe uma distinção entre os conselhos, quando se trata da remuneração dos conselheiros. No mesmo sentido o FPSA protocolou dois ofícios: um de nº 31440 de 27/05/24, encaminhado a Administração Municipal, tendo em vista a existência de Comissão Intersetorial, designada pela Portaria nº125, de 24 de maio de 2022, para estudo e revisão do Plano de Carreira dos Servidores Públicos



Municipais e do Magistério diante da Reforma da Previdência, no âmbito do Município de Aratiba, e dá outras providencias, onde foi redirecionada a matéria para apreciação da referida Comissão, quanto a possibilidade ou não da alteração da Lei, mediante a emissão de parecer no prazo de 15 dias. E outro de nº 31441, datado de 27/05/2024, encaminhado ao Setor Jurídico do Município, que solicita parecer sobre a possibilidade ou não de alteração da Lei Municipal nº4.804 de 14 de novembro de 2023, que uma vez concretizada refletirá na possibilidade de acumulação de Função Gratificada (FG) ou Gratificação de Serviço (GS) pelos servidores públicos municipais. Foram encaminhadas anexas aos ofícios supramencionados as Informações nº700/2024 e 760/2014 da empresa Pause & Perin – Advogados Associados – DPM, que tratam sobre o assunto. Em relação ao Setor Jurídico as informações foram prestadas pessoalmente pelo Dr. Abrão Safro, que participou da reunião do Conselho Deliberativo indicando haver a possibilidade de alteração da lei, porém com a ressalva de se observar o período eleitoral. Abrão relatou que o tema é controverso e que agora está surgindo o entendimento em relação a acumulação de gratificações por funções exercidas pelos servidores públicos. Segundo ele, se houver previsão na legislação municipal instituidora das gratificações, e não houver nenhuma outra norma que dispuser o contrário, é possível haver o somatório de duas gratificações para um mesmo servidor, desde que efetivamente desenvolva duas funções, sem o recurso de horas-extras. A busca de varias opiniões e pareceres pelo FPSA é que a alteração da lei uma vez concretizada oferecerá possibilidade de acumulação de Gratificação de Serviço (GS) ou Função Gratificada (FG) de Poderes distintos, pelos servidores públicos municipais; Será confirmado também pelo setor jurídico do Município, se neste momento será possível implementar a lei, em vista do período eleitoral. Este assunto será retomado na próxima reunião do Conselho Deliberativo. E assim, não havendo mais nada a tratar, a presidente do RPPS agradeceu a presença de todos e encerrou a reunião. Toda a documentação será disponibilizada via “on-line”, no site do Fundo de Previdência Social de Aratiba [www.fpsaratiba.com.br](http://www.fpsaratiba.com.br). Ficou definido que a próxima reunião será no dia 18/06/2024. Encerra-se a presente ata, que será assinada pelos membros do Conselho de Deliberativo.

